

EDITAL 044/2026 PROMOVE-PG

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA PRAZOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE MOBILIDADE PARA VIAGENS DE ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO (PROMOVE-PG), CONFORME RESOLUÇÃO Nº 30/2010 – CONSUNI E SUAS ALTERAÇÕES.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para solicitação de apoio do Programa de Mobilidade para Viagens de Estudantes da Pós-Graduação (PROMOVE-PG) para o ano de 2026.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1** O Programa de Mobilidade para Viagens de Estudantes da Pós-Graduação (PROMOVE-PG) visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico e/ou tecnológico e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.
- 1.2** O PROMOVE-PG tem por finalidade apoiar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos "stricto sensu" em congressos, seminários ou similares, promovidos no país ou no exterior, destinados exclusivamente à apresentação de trabalhos orais e/ou visuais, de caráter científico e/ou tecnológico.
- 1.3** Os alunos dos cursos "stricto sensu" somente poderão ser contemplados com este auxílio, quando da impossibilidade de utilização de recursos PROAP, justificada pela Coordenação do Programa.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1** Discentes regularmente matriculados em cursos "stricto sensu", do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC selecionados/aceitos para apresentação de trabalhos científicos e/ou tecnológicos, em eventos técnico-científicos presenciais nacionais ou internacionais.
 - 2.1.1** Entende-se por eventos técnico-científicos os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos.
 - 2.1.2** A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos oriundos de projetos de pesquisa vinculados à área de concentração do Programa de Pós-Graduação de origem do acadêmico ou no qual o acadêmico está vinculado.
 - 2.1.3** Em caso de coautoria de trabalhos, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio.

3. RECURSOS

- 3.1** O valor dos recursos financeiros destinados ao custeio de passagens terrestres ou aéreas; pagamento de taxas de inscrição, via empenho; e apoio à estadia (hospedagem), alocados para o PROMOVE-PG para o ano de 2026, estará condicionado à aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira.

- 3.2** A liberação do pagamento das passagens aéreas e rodoviárias, bem como da hospedagem, ficará condicionada à disponibilidade de quantitativos do CAV nas Atas de Registro de Preços decorrentes dos respectivos Pregões.

4. INSCRIÇÃO E PRAZOS

- 4.1** Os pedidos de auxílio para participação em eventos técnico-científicos deverão ser protocolados na secretaria do Programa de Pós-Graduação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início do evento.
- 4.2** Após aprovadas e priorizadas pelo respectivo Colegiado de Pós-Graduação, as solicitações de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do CAV para trâmite junto à Comissão de Pesquisa do Centro.
- 4.3** Caso seja necessário o pagamento da inscrição no evento, o processo devidamente instruído com os documentos descritos no item 5.1, deverá ser encaminhado, via SGPe, ao Setor de Compras do CAV, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias da data de início do evento.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** A solicitação de auxílio ao PROMOVE-PG deverá ser protocolada no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGPe, pelo docente orientador ou pela Coordenação do PPG, como processo digital e com o assunto 1239 – Participação em Evento, contendo a seguinte documentação:
- a) Parecer favorável do respectivo Colegiado de Pós-Graduação, comprobatório da aprovação da solicitação, contendo a justificativa da impossibilidade de uso de recursos PROAP;
 - b) Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO no PROMOVE-PG devidamente preenchida e assinada;
 - c) Currículo Lattes, atualizado e completo;
 - d) Comprovante de matrícula atualizado e emitido junto à Secretaria de Pós-Graduação do Centro;
 - e) Cópia da ficha de inscrição no evento;
 - f) Cópia do aceite do trabalho;
 - f) Cópia do trabalho, para publicação nos anais ou do pôster;
 - g) Cópia do folheto ou site de divulgação do programa oficial do evento;
 - h) Proforma Invoice da proposta de inscrição no evento – se no exterior – com vencimento para 90 dias.
 - i) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, do CNPq, da FAPESC, do FINEP ou de outra agência de fomento, se for o caso.
 - j) Anexo II - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD, devidamente preenchido pelo solicitante, quando for o caso;
 - k) Anexo III – DOCUMENTO DE INSTRUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS IN SEA 16/2022, devidamente preenchido pelo solicitante, quando for o caso;
 - l) Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente preenchido pelo solicitante, quando for o caso.
 - m) Anexo V – FORMULÁRIO COM OS DADOS DA EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO, devidamente preenchido pelo solicitante, quando for o caso. Neste momento o solicitante deverá verificar se a empresa aceita o pagamento por nota de empenho, caso contrário não será possível dar continuidade ao processo.
- 5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos ou analisados.

5.3 Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro do prazo definido no item 4.1 deste Edital. A data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

6. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

6.1 A concessão de auxílio para o PROMOVE-PG será apreciada, aprovada e priorizada pela Comissão de Pesquisa do Centro e enviada ao Conselho de Centro (CONCECAV) para homologação.

6.2 Na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos técnico-científicos, serão considerados os seguintes critérios:

- I. pertinência da temática do evento com a do curso de Pós-Graduação do discente;
- II. pertinência do trabalho a ser apresentado com a área de concentração do curso de pós-graduação;
- III. participação efetiva do discente em atividades de pesquisa relacionadas à temática do evento.

6.3 Os auxílios do PROMOVE-PG têm, prioritariamente, caráter complementar, sendo que para fins de priorização, será levado em conta apoio financeiro concedido por outras agências de fomento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os subsídios aos pedidos aprovados nas instâncias regimentais do Centro poderão contemplar:

- Pagamento da taxa de inscrição (via empenho);
- Pagamento das passagens;
- Apoio à estadia (hospedagem), quando permitido, conforme o regramento vigente da UDESC.

7.1.1. As despesas eventuais com passagens vinculadas às atividades de pesquisa se classificam no item orçamentário 339033.01 - se no país - ou 339033.02 - se no exterior - desde que os discentes beneficiados estejam relacionados no projeto de pesquisa.

7.1.2. As despesas eventuais com pagamento de taxa de inscrição – que para o evento no exterior deve ter a inscrição genérica 260000-xxx – classificam-se como 339039-65. Caso haja despesa de hospedagem, deve ser classificada no item orçamentário 339039.80 (outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), desde que os discentes beneficiados estejam relacionados no projeto de pesquisa; e para inscrições em eventos no exterior deve-se classificar o valor referente à taxa bancária para a operação de câmbio no elemento orçamentário 339039.81.

7.2. Os resultados da seleção do PROMOVE-PG serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CAV, por meio eletrônico.

7.3. A prestação de contas deverá ser apresentada via SGP-e, instruído pelo orientador do discente contemplado, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno do evento, acompanhadas da seguinte documentação:

- I. Passagens;
- II. Relatório de viagem e atividades desenvolvidas.

- 7.3.1. O discente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno para entrega de cópia do certificado de apresentação ao Programa de Pós-Graduação. A não entrega da cópia do certificado inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação em eventos técnico-científicos.
- 7.3.2. É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes, mesmo estes estando relacionados nominalmente a projeto de pesquisa.
- 7.4.** Os discentes poderão receber auxílio para participação em eventos, uma única vez ao ano.
- 7.5.** A proforma invoice pressupõe pagamento antecipado. Dessa forma, o não comparecimento ao evento implicará a obrigação de o interessado devolver integralmente os valores adiantados ao Tesouro do Estado, mediante recolhimento de DARE.
- 7.6.** Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho de Centro do CAV.
- 7.7.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 20 de outubro de 2026.

Lages, 29 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)
Prof. Adelar Mantovani
Diretor Geral
CAV/UDESC

**PROGRAMA DE MOBILIDADE PARA VIAGENS DE ESTUDANTES DA PÓS-GRADUAÇÃO –
PROMOVE-PG**

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

CANDIDATO (A)	
PROGRAMA	
LOCAL DO EVENTO	
PERÍODO DO EVENTO	
NOME DO EVENTO	
ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA PROMOTORA	
TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO (S) ACEITO(S)	
APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO POR AGÊNCIA DE FOMENTO	() SIM () NÃO Nome da Agência: _____
ESTIMATIVA DE VALORES PARA APOIO FINANCEIRO PELO PROMOVE-PG	Taxa de inscrição (R\$): Passagens (R\$): Hospedagem(s) (R\$): VALOR TOTAL (R\$):

Lages, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____